

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/15

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação 1/2015, do tipo menor preço por item, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 8 de Junho de 2015. **09:00**, no seguinte local: Av. Alfredo Ducker, 1484.

I - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de equipamentos em comodato, materiais e mão-de-obra, no tratamento contínuo da água para consumo humano dos poços tubulares profundos, localizados na área urbana e rural do Município, execução de análises e emissão de relatórios, nos termos da legislação incidente, utilizando produtos em estado líquido para aparelhos dosadores eletrônicos e sólido para aparelhos dosadores mecânicos, se for o caso e por fim, limpeza semestral dos reservatórios do abastecimento urbano, UBSs, CRAS e Escolas Municipais, comportando o tratamento nos seguintes locais:

PERIMETRO URBANO:

- TRATAMENTO EM DUAS CAIXAS CENTRAIS, COMPREENDENDO A CENTRALIZAÇÃO DE CINCO POÇOS DE ABASTECIMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO SEMESTRAL DAS MESMAS.
- LIMPEZA E DESINFECÇÃO SEMESTRAL DAS CAIXA DE ÁGUA DA UBS DA SEDE, LINHA JACUTINGA, ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO, ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI E CRAS.

TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SEGUINTE POÇOS ARTESIANOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO:

- RIO LIGEIRO ALTO;
- RIO LIGEIRO BAIXO;
- LINHA JACUTINGA;
- SÃO LOURENÇO;
- ANITA GARIBALDI;
- BOA ESPERANÇA;
- RIO DO PEIXE;
- LINHA BETIOL;
- SÃO JOÃO DA USINA;
- SANTO ALBERTO;
- SÃO MIGUEL;
- LINHA TANSINI;
- LINHA VANINI;
- LINHA VANINI ALTA;
- NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO;
- LINHA GIARETTA;
- LINHA KONECHEFF.

a) Os serviços serão prestados ao Município nas caixas de água/poços de cada comunidade descrita neste Edital e das caixas centrais do abastecimento urbano.

b) Os serviços deverão atender todos os requisitos contidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011, tabela 15 (quinze) ou outra que vier a substituí-la.

c) O prestador dos serviços deverá apresentar mensalmente o relatório de todos os poços mencionados no item I, relativo ao controle de qualidade da água, juntamente com a análise laboratorial da mesma, contendo no mínimo, os parâmetros de: coliformes totais, coliformes termotolerantes, bactérias heterotróficas, cor, turbidez, PH, cloro residual livre e fluor, junto a entrega da nota fiscal.

d) Todos os poços a serem tratados são do tipo tubular profundo.

e) A proposta apresentada deve englobar todos os gastos com o fornecimento/disponibilização em comodato dos equipamentos/aparelhos, os produtos utilizados no tratamento, materiais e serviços necessários para a desinfecção dos reservatórios e demais despesas diretas ou indiretas envolvidas na perfeita execução dos serviços.

f) Os laudos técnicos entregues mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser assinados e carimbados pelo químico responsável pelos testes de laboratório.

g) A empresa deverá prestar, através de sócio ou funcionário devidamente habilitado e indicado para tal fim, (uma) hora semanal de Assessoria Técnica no suporte ao servidor responsável pelo SISAGUA e/ou detecção de vazamentos nas redes quando necessário com aparelho detector de vazamento.

II – DO CADASTRAMENTO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o 3º (terceiro) dia anterior a data de recebimento e abertura das propostas**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em atendimento ao Decreto Federal nº 4.358/2002 – (ANEXO I);
- b) Declaração de Idoneidade (ANEXO II);
- c) Atestado de visita técnica (ANEXO III), comprovando que o proponente, através de seu(s) administrador(es), efetuou vistoria junto a todos os pontos de tratamento objetos deste certame;
- d) Todos os documentos constantes dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital.

III – HABILITAÇÃO

No envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de ata de eleição de seus administradores;
- d) Caso o proponente for representado por mandatário (procurador), deverá ser juntada a Procuração, devendo esta conceder poderes ao mandatário para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da presente licitação.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, como sendo no Conselho Regional de Química - CRQ;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária do Município sede do Licitante;
- c) Certificado de Função Técnica – AFT do profissional indicado para a prestação dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Química - CRQ.

3.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBSERVAÇÕES:

-Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.4 poderão ser apresentados em original, ou mediante fotocópia autenticada por tabelião.

-No caso de Cooperativas de Prestação de Serviços os encargos previdenciários devidos serão deduzidos, pela Municipalidade Contratante, do valor proposto à contratação.

IV – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações até às nove **horas do dia**, 8 de Junho de 2015, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município, em duas vias, de igual teor e forma, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus mandatários constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO
EDITAL Nº 28/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO
EDITAL Nº 28/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DO PROPONENTE:.....

4.1 – O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL** relativa a presente licitação, fornecido pelo Município de Floriano Peixoto, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito de todos os atos constantes na presente licitação, com firma reconhecida.

4.2 – O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta Financeira;
- b) Validade da Proposta.

V – DO PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Objeto desta Licitação será pago ao(s) Proponente(s) – Vencedor(es) até o 10º (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, bem como, os laudos técnicos e relatórios solicitados e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93.

5.1 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, entretanto os licitantes deverão cotar preços em separado para o perímetro urbano e para o perímetro rural, na inclusão dos encargos trabalhistas e tributários incidentes na contratação, sendo o **Preço Máximo Orçado (PO) de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais**.

5.2 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.2.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos requisitos deste edital.

5.2.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.4 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.5 – O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências deste edital).

5.6 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV - DOS RECURSOS E PENALIDADES

6.1 – Dos Recursos:

6.1.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

6.1.2 – O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

6.1.3 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações ou, se for caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

6.1.4 – O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Licitações.

6.2 – Das Penalidades:

6.2.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa que será igual ao valor adicional que desembolsará o órgão para adquirir o mesmo bem ou serviço em condições mais onerosas;

6.2.2 – As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Certame.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.03.20.511.0060.1017.3.3.90.39.05.00.00

07.05.10.301.0114.2041.3.3.90.39.05.00.00

VIII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, e estando homologada a decisão da Comissão permanente de Licitações, a Administração convocará o licitante-vencedor para assinatura do contrato, devendo ser observado por este o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

Este prazo poderá ser prorrogado, se a empresa apresentar justificativa dentro do prazo, aceita pelo Sr. Prefeito Municipal.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato a Administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro)

classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por tempo limitado.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos por qualquer motivo, modificações e substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos participantes retardatários.

X – DO CONTRATO

Atendendo ao disposto no Inciso III do § 2º, do Art. 40, da Lei 8666/93 é anexo neste Edital, a MINUTA DO CONTRATO a ser firmado entre a Administração Municipal e o Licitante – Vencedor.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao Prefeito Municipal é assegurado o direito e no interesse do Município de anular a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, pelos telefones 54-3615-4010 ou 3615-4008, ou pelo e-mail adm@florianopeixoto-rs.com.br

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.

Floriano Peixoto, doze de Maio de dois mil e quinze.

VILSON ANTONIO BABICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através do seu representante legal _____, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2015, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2015.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____ - Bairro _____ Cidade de _____ - _____, não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para o fim específico de habilitação para participação da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01/2015, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, compareceu nos pontos de tratamento de água objeto deste certame, e bem como realizou vistoria nos referidos locais.

Ficando assim ciente da estrutura atualmente encontrada, bem como das eventuais modificações necessárias ao atendimento do objeto do certame.

Florianópolis, _____, de _____ de 2015.

Declaro, sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via deste Atestado de Visita Técnica.